
COBERTURA ADICIONAL Nº 206 – PARA EMBARQUES AÉREOS SEM VALOR DECLARADO

CLÁUSULA 1 – RISCOS COBERTOS

- 1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, fica expressamente revogada a limitação da responsabilidade da Seguradora àquela prevista para os transportadores aéreos pela Convenção de Varsóvia ou Código Brasileiro de Aeronáutica, nos casos de embarques aéreos sem valor declarado no conhecimento de embarque.

CLÁUSULA 2 – FRANQUIA

- 2.1. **Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.**

CLÁUSULA 3 – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.